

## ATO CONVOCATÓRIO 02/2024

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### 1. Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para prestar assessoria na gestão de projetos culturais realizados pelo Instituto Cultural Filarmônica (ICF), que viabilizam as atividades da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais (OFMG), considerando as leis de incentivo, editais de cultura, entre outras ferramentas similares.

Os interessados devem elaborar propostas visando a contratação, pelo ICF, de empresa especializada em assessoria na gestão de projetos culturais, compreendendo a elaboração, inscrição, execução e prestação de contas, além de demais atos necessários para o bom desenvolvimento dos projetos culturais, de acordo com as condições previstas no presente documento.

### **Briefing Geral:**

#### **A Orquestra**

Ao completar 15 anos em 2023, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais reafirma a sua vocação pela excelência artística e vigorosa programação, que a tornou referência no Brasil e no mundo desde a sua fundação, em 2008. Conduzida pelo seu Diretor Artístico e Regente Titular, Fabio Mechetti, a Orquestra recebeu numerosas menções e prêmios, entre eles o Grande Prêmio da Revista CONCERTO em 2020 e 2015, o Prêmio Carlos Gomes em 2012 e o Prêmio da Associação Paulista dos Críticos de Artes (APCA) em 2010.

Suas apresentações regulares acontecem em Belo Horizonte, em cinco séries de assinatura em que são interpretadas grandes obras do repertório sinfônico, com convidados de destaque no cenário nacional e internacional da música orquestral. A Orquestra mantém também uma programação gratuita e de formação de público, em Belo Horizonte e outras cidades do estado. A Sala Minas Gerais, sede da Orquestra, foi inaugurada em 2015, em Belo Horizonte, tornando-se referência pelo seu projeto arquitetônico e acústico e uma das principais salas de concertos da América Latina. Juntas, Sala Minas Gerais e Orquestra vêm transformando a capital mineira em polo da música sinfônica nacional e internacional.

A Orquestra possui 10 álbuns gravados, entre eles três que integram o projeto “A música do Brasil”, do selo internacional Naxos junto ao Itamaraty. Um deles, com obras de Almeida Prado, foi indicado ao Grammy Latino 2020.

Em 2022, dos dias 6 a 9 de setembro, a Filarmônica de Minas Gerais realizou uma turnê em Portugal, apresentando-se nas principais salas de concerto do país: em Porto, na Casa da Música; em Lisboa, no Centro Cultural de Belém; em Coimbra, no Convento São Francisco. Em celebração ao bicentenário da Independência do Brasil, realizou-se um concerto a céu aberto, no dia 7 de setembro, no Jardim da Torre de Belém, na programação do Festival Lisboa na Rua, promovido pela Prefeitura de Lisboa. A turnê teve um público de sete mil pessoas nas quatro apresentações e excelente repercussão na imprensa.

#### **O Instituto Cultural Filarmônica**

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música clássica.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos por meio do telefone (31) 3219-9009, para aprofundamento do *briefing*, com representantes das diretorias de marketing e administrativo-financeira, do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade das equipes.

## 2. Condições de participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional, habilitados para o exercício da atividade há pelo menos 3 (três) anos e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, possuam atividade ligada à prestação do serviço objeto do presente Ato Convocatório.

Os interessados deverão cumprir todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos obrigatórios.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

Os requisitos elencados no presente Ato Convocatório serão considerados obrigatórios para a habilitação e participação no processo de escolha da empresa vencedora da concorrência.

## 3. Entrega das propostas

Impressa, a proposta deverá ser entregue até às 18h00 do dia **04/03/2024**, em envelope devidamente lacrado.

Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail: [compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br) até às 23h59 do dia **04/03/2024**.

Após esta data e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta comercial.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**  
Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Bloco 02  
Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.180-070  
At.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia **04/03/2024**. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

## 4. Escopo de atividades da assessoria na gestão de projetos culturais

- 4.1. O contratado deverá prestar serviço de assessoria na elaboração, acompanhamento e monitoramento, gestão administrativa e financeira e prestação de contas dos projetos culturais realizados pelo ICF;
- 4.2. A assessoria para a elaboração, acompanhamento e monitoramento será realizada em conjunto com representante do ICF e terá como objetivo avaliar o escopo, a viabilidade e a legalidade de cada projeto proposto, por meio de um pensamento estratégico, inclusive na proposição de soluções, considerando a natureza da instituição (ICF) e as diretrizes da legislação e/ou das regras vigentes no mercado;
- 4.3. Após a definição do escopo, o representante do ICF irá escrever os textos dos projetos e repassar ao contratado para que o mesmo faça as adequações necessárias e a inscrição de cada projeto nos formulários e sistemas das plataformas disponíveis para esse fim;

- 4.4. A assessoria para a gestão administrativa e financeira será realizada em conjunto com representante do ICF e terá como objetivo a elaboração de planilhas, bem como o acompanhamento da execução financeira com apuração da utilização de rubricas e saldos. A organização e os lançamentos da documentação financeira, bem como a sua respectiva prestação de contas, deverá ser realizada pelo contratado, nos modelos exigidos por cada lei e/ou edital;
- 4.5. O contratado deverá manter as equipes do ICF atualizadas quanto ao uso de sistemas, entrega de documentação, prazos e informações gerais e relevantes acerca da inscrição, execução e prestação de contas dos projetos;
- 4.6. O contratado deverá acompanhar o processo de tramitação dos projetos junto aos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos mesmos;
- 4.7. O contratado deverá orientar as equipes do ICF nas respostas às diligências que porventura sejam feitas aos projetos inscritos, inclusive em casos de projetos de período anterior à contratação, bem como na elaboração de possíveis recursos que sejam necessários para garantir o bom andamento dos projetos.

## 5. Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Relatório dos serviços a serem prestados;
- c) Indicação e qualificação do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- e) Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- f) Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- g) Declaração (Anexo I) assinada e anexada à proposta.

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND), inclusive INSS/contribuições sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- i) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- j) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Currículo do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo exigido para fins de habilitação, um mínimo de 10 (dez) anos de experiência, acompanhado das devidas comprovações;

- k) Pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica relativo a projetos de lei Federal, e 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica relativo a projeto de lei Estadual (MG), comprovando que o proponente assessora ou assessorou serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para os projetos de lei Federal, e de valor igual ou superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o projeto de lei Estadual.

Ressaltamos que os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. O fornecedor que não enviar a documentação por completo será automaticamente desclassificado. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

## 6. Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

### 6.1. Projetos a serem administrados em 2024 com prestação de contas prevista para 2024/2025

- 01 projeto em Lei Rouanet (Plano Bianual)
- 02 Projetos em Lei estadual

### 6.2. Projetos a serem elaborados em 2024/2025

- 01 projeto em Lei Rouanet (Plano Bianual)
- 02 Projetos em Lei estadual
- 01 Estudo de Projeto para Lei do Idoso

Além dos projetos descritos acima, deverá ser realizado, ao longo do período de vigência do contrato, o assessoramento em textos e planilhas de projetos a serem inscritos em outros editais e fundos de cultura que possam surgir.

Montante aproximado de recursos e serem executados e prestados contas em 1 (um) ano de contrato entre R\$ 10.000.000,00 e R\$ 17.000.000,00.

*Obs.: No período de prestação de serviços, O ICF disponibilizará 1 colaborador da área de marketing e 1 colaborador da área financeira, que irá realizar a interlocução com o contratado, facilitando o processo de obtenção de informações e documentos necessários para o bom andamento dos trabalhos.*

## 7. Período de Contratação

Os serviços compreendidos neste Ato Convocatório serão contratados a partir de 1º de maio de 2024, vigorando até o dia 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o período de execução dos projetos, a critério única e exclusivamente definidos pelo Instituto. Em qualquer caso, poderá o ICF rescindir o contrato, a qualquer tempo e sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 dias.

## 8. Forma de Escolha

Será selecionado o fornecedor devidamente habilitado e não desclassificado que apresentar o menor preço bruto fixo mensal.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

## 9. Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

## 10. Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório.

É facultado ao Instituto promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil.

O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas ou contratar mais de um fornecedor para objetos distintos.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024

**Joaquim Guimarães Barreto**  
**Diretor Administrativo-financeiro**  
**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

### ANEXO I – DECLARAÇÃO

Por esse ato, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 02/2024, promovido pelo Instituto Cultural Filarmônica encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do Ato Convocatório nº 02/2024. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do Ato Convocatório 02/2024.

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_